CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

PLANOS REGULARES DE ACÇÃO – NÚCLEO DE PRÁTICA DESPORTIVA DE

ATLETISMO

Pr'. N° 2501080040 22001111

Livro 22

MUNICÍPIO DE JASCAIS CÂMARA MUNICIPAL OFICIAL PÚBLICO

-----PRIMEIRO: - MUNICÍPIO DE CASCAIS, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praca 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS, casado, residente em Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 68º, todos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, doravante designado por Primeiro Outorgante.----------SEGUNDO: <u>NÚCLEO DE ATLETISMO DE ALCABIDECHE</u>, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua do Pombal, Alcabideche, titular do número de identificação de pessoa colectiva 507 950 984, representado neste acto pelo seu Presidente da Direcção, JOSÉ TEIXEIRA NUNES, casado, natural da Freguesia do Estoril, Concelho de Cascais, titular do Bilhete de Identidade nº 6210649-0, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 19 de Dezembro de 2003, residente na Rua Eng.º Freire de Andrade, Vivenda Nunes, Atibá, Estoril e pelo Vice-Presidente LUÍS FILIPE LOPES SILVA PIRES, casado, natural da Freguesia de Santa Maria de Belém, Concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão nº 05226007-0ZZ3, válido até 27 de Fevereiro de 2014, residente na Rua dos Cedros, nº 124, Charneca, Cascais, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos e sua publicação no Diário da República, nº 40 II Série, de 26 de Fevereiro de 2007, actas nºs. 8 e 9, de eleição e posse dos corpos gerentes para o Biénio de 2011/2012, realizadas, em 20 de Janeiro de 2011, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público doravante designado por Segundo Outorgante.----



A) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13.º, nº 1 alínea f) e 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -----B) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; ------C) Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----D) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----E) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de comparticipações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indirecto de despesas, para apoio aos projectos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou actividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

Livro 22

Pr", N" 2501080040

F) O Segundo Outorgante tem como objecto social a prática do atletismo em todas as áreas conforme artigo 2.º dos seus Estatutos; -----G) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lein.º 273/2009, de 01 de Outubro, apresentou uma candidatura aos programas de desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia; -----------É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com a deliberação camarária de 25 de Outubro de 2010, nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro que se rege pelas seguintes cláusulas: -----------O presente contrato-programa tem por objecto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar a execução do programa "Planos regulares de acção - Núcleo de prática desportiva de Atletismo" (cfr. Anexo I). ------ SEGUNDA ----------- (Duração do Contrato) ------1) O presente Contrato-Programa tem início na data em que for outorgado por ambas 2) No que respeita à execução dos programas de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório anual de actividade

a) Financiar no montante de € 1.800,00 (mil e oitocentos Euros), as despesas

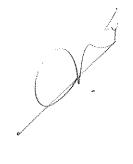
(relatório final) do ano em que findou o respectivo programa, discutido e aprovado

em reunião de assembleia-geral de sócios e entregue até trinta dias após essa data.----

----- (Obrigações dos Outorgantes)

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----

------ TERCEIRA ------



		associadas à implementação do programa 'Planos regulares de acção - Núcleo
		de prática desportiva de Atletismo' (anexo I), estando esta verba inscrita no
		Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, acção
		02.005.2002/90.19, com o código de orçamento 15.01.04.07.01 e que se
		encontra devidamente cabimentada;
	b)	Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os
		procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através
		da realização de inspecções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a
		realização de auditoria(s) por entidade externa.
2.	0.5	Segundo Outorgante compromete-se a:
	a)	Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objectivos do presente
		contrato-programa;
	b)	Afectar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa
		exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de
		devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;
	c)	Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de
		desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;
	d)	Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura
		parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do
		presente contrato-programa;
	e)	Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao "Apoio da
		Câmara Municipal de Cascais", e, sempre que possível, reproduzir o logótipo
		do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua
		utilização;
	f)	Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas,

,

·

MONICÍPIO DE CASCAIS CÂMARA MUNICIPAL OFICIAL PÚBLICO

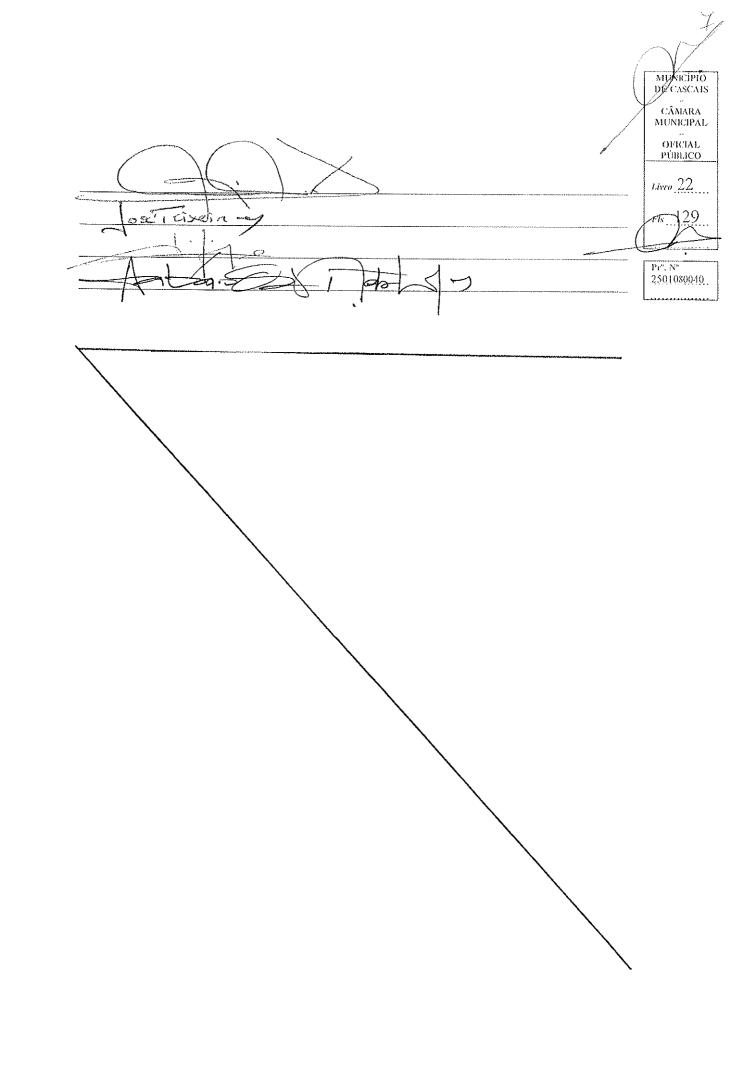
Livro 22

2501080040

designadamente quanto à execução do presente contrato-programa; -----Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa; ----h) Participar activamente nas acções de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as actividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. ---------- QUARTA ---------- (Programa de Desenvolvimento Desportivo) -----Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º, nº 1 e 12.º, nºs 1 e 2 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de Outubro, encontra-se em anexo o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, o qual faz parte integrante do presente Contrato. ------ QUINTA ---------- (Revisão do Contrato) 1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos 2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objecto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. ------3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspectos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos



	4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º				
	do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro				
	Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento				
	do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira				
	SÉTIMA				
	(Dúvidas e Omissões)				
	As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das				
	cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as				
	partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto				
	expresso na Cláusula Primeira.				
	Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do				
	Tribunal de Contas, nos termos do artº. 48.º da Lei nº. 98/97, de 26 de Agosto, alterada e				
	republicada pela Lei nº. 48/2006, de 29 de Agosto, e alterada pela Lei nº 35/2007, de 13 de				
	Agosto, conjugado com artº. 152º da Lei nº. 55-A/2010, de 31 de Dezembro, começando a				
<u> </u>	produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato				
	Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração emitida pelo Instituto da				
	Segurança Social, I.P., em 4 de Fevereiro de 2011 (válida por quatro meses) e certidão				
	emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 10 de Fevereiro de 2011 (válida por seis				
	meses),				
	E, para constar se lavrou este Contrato-Programa que, depois de lido vai ser assinado				
	por todos os intervenientes, perante mim, António da Mota Lopes, na qualidade de Oficial				
	Público, nomeado pelo Despacho nº. 13/2002 de 10 de Janeiro do Presidente da Câmara.				
	Aos 17 de Março de 2011.				



NÚCLEO DE ATLETISMO DE ALCABIDECHE COMPLEXO DESPORTIVO DE ALCABIDECHE

Contribuinte nº 507 950 984 Rua do Pombal 2645-074 ALCABIDECHE Pontaron den ecimade o devolver a DES. Odnisacie puestes



Exmo. Senhor Presidente Câmara Municipal de Cascais Praça 5 de Outubro 2754-501 Cascais

C.M.C. E- (PRO 120 10/17334

Assunto: Candidatura aos Programas de Desenvolvimento Desportivo

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas (com as alterações introduzidas à luz do regime jurídico DL n.º 273/2009, de 1 de Outubro), o Núcleo de Atletismo de Alcabideche, associação sem fins lucrativos, constituída a 01 de Fevereiro de 2007, titular do número de identificação de pessoa colectiva 507950984, com sede social na rua do Pombal, freguesia de Alcabideche, 2645-074 Alcabideche, representada pelo seu Tesoureiro Manuel Fernando Gonilho Matias, titular do bilhete de identidade com o n.º 6335159 e contribuinte nº 132484609, vem por este meio solicitar a Vossa Excelência que se digne a apreciar a candidatura anexa.

☑ Anexo 1 - Planos regulares de acção - Núcleo de prática desportiva de Atletismo

Alcabideche, 14 de Outubro de 2010

O Tesoureiro,

(Assinatura do representante e carimbo da entidade)

NÚCLEO DE ATLETISMO DE ALCABIDECHE COMPLEXO DESPORTIVO DE ALCABIDECHE Contribuinte n° 507 960 984 Rua do Pombel 2645-074 ALCABIDECHE



Anexo 1 | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo

Planos regulares de acção – Núcleo de prática desportiva de ATLETISMO

(De acordo com a <u>alinea a), do ponto 2, do artigo</u> 1,º do Decreto-Leci º 273/2009, de 01 de Outubro)

1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:

Funcionamento do núcleo de Prática de Atletismo, nos diversos escalões e género existentes, com a realização de treinos regulares de Estrada, Corta-Mato e Pista, ao longo da época desportiva.

 Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

A modalidade de Atletismo, tem gerado a mobilização de diversos associados, tendo os seus atletas alcançado resultados de nível Nacional.

3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:

Espera-se que no final da época desportiva, sejam:

1 - Mantidos/aumentados o número de atletas que integram o núcleo de prátiça;

2 – Assegurada/reforçada a participação dos nossos atletas em competições desportiyas

3 – Obtidos resultados desportivos dos nossos atletas, com a melhoria dos tempos erresultados de cada um(a);

- 4 Obtidos, títulos individuais/colectívos, pelos nossos atletas nas provas desportivas em que iremos participar.
- Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:

O Clube dispõe de meios humanos com formação na área de atletismo, bem como da colaboração de diversos dirigentes a título gracioso, não auferindo qualquer remuneração ou ajudas de custo para a actividade desenvolvida. No entanto, o Clube tem que fazer face a diversas despesas directas com o funcionamento do núcleo de prática, nomeadamente:

- Equipamentos dos atletas;
- Despesas com a utilização de instalações de apoio à prática dos atletas;
- Despesa com as deslocações das nossas equipas às provas desportivas,
- Despesas com a inscrição de atletas em provas desportivas realizadas fora do Concelho de Cascais;
- 5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:
- O Clube não dispõe de total autonomia financeira para fazer face às despesas inerentes ao funcionamento do núcleo de prática de Atletismo, visto não existirem quaisquer receitas directas provenientes de inscrições e pagamento de mensalidades dos nossos atletas, uma vez que se trata de um núcleo de prática totalmente gratuito.
- 6. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Temos vindo a receber em todas as épocas desportivas, apoios financeiros da parte da CMC para comparticipar as despesas com o funcionamento do núcleo de prática atletismo.



Anexo 1 | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo

Planos regulares de acção – Núcleo de prática desportiva de ATLETISMO

(De acordo con la <u>alínea a), do ponto 3, do artigo 11,º</u> do Decreto-Lei n.º 273:2009, de 01 de Outubro)

Estes apoios estão ainda associados a participação dos nossos atletas no Troféu de Atletismo de Cascais, habitualmente implementado pelo Município que tem um regulamento aprovado pelo Executivo Municipal.

Para além do apoio agora solicitado, o Município comparticipa o clube com as despesas associadas à inscrição e seguro dos nossos atletas no escalão júnior e de todas as nossas atletas femininas nos escalões de júnior e sénior, bem como as despesas associadas aos custos de homologação das provas que realizamos, junto da Associação de Atletismo de Lisboa.

- O Município disponibiliza ainda diversos apoios logísticos e financeiros associados à organização das provas que compõem o Troféu de Atletismo de Cascais, competições em que os atletas considerados na presente candidatura participam.
- Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:
- O Programa de actividades desportivas regulares do nosso núcleo de prática, acompanha a época desportiva e o calendário oficial da Associação de Atletismo de Lisboa e da Federação Portuguesa de Atletismo, correspondendo ao período entre 16 de Outubro e 15 Outubro do ano seguinte. Anualmente é aprovado pelo Município de Cascais o regulamento e calendário de provas em causa.

	4 :	
	1	CÂMARA MUNICIPAL
Observações:	II	
		AFLIANIA
	2.5	
		P 25 MM. 2010
	Н	
		•
	<u> </u>	
i i i i i i i i i i i i i i i i i i i	11	- N 73 O S. M J N
	·	PROPERTY AND ADDRESS OF THE PROPERTY ADDRESS OF THE PROPER

Assinatura do representante e carimbo da entidade

Data: 14/10/2010

osi lervera

NÚCLEO DE ATLETISMO DE ALCABIDECHE COMPLEXO DESPORTIVO DE ALCABIDECHE Contribuinte nº 507 950 984 Rua do Pombal 2645-074 ALCABIDECHE

NÚCLEO DE ATLETISMO DE ALCABIDECHE